



RESOLUÇÃO N.º 027/2011-DG

O Diretor da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, Professor Ms Antonio Rodrigues Varela Neto, no uso de suas atribuições e

1. considerando o disposto no Art. 60, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do Regimento desta Instituição de Ensino Superior;
2. considerando o disposto no Regulamento de aproveitamento de vagas para transferência interna e externa e o Regulamento de transferência de alunos dos cursos de graduação, aprovados conforme Resolução n.º 024/2008-CD, de 17/11/2008, do Conselho Departamental, desta IES;
3. considerando o resultado da análise dos currículos dos requerentes, publicado conforme o Edital n.º 013/2011-DG, de 22 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1.º) – DEFERIR os pedidos de **TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO** dos alunos requerentes abaixo relacionados, no ano letivo de 2011:

Curso		ADMINISTRAÇÃO							Turno
									NOTURNO
1	MARIANA MENDES SOUZA	Matutino	3. ^a	–	19	2015	1.493	1.º	
2	CAIO HENRIQUE LOUREIRO	Matutino	3. ^a	–	19	2015	1.481	2.º	
3	VANESSA A. CARVALHO DE ALMEIDA	Matutino	3. ^a	–	19	2015	1.225	3.º	
4	DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA	Matutino	3. ^a	–	19	2014	1.437	4.º	
5	SHAIRA AISLLEN CARVALHO SOUZA	Matutino	3. ^a	–	19	2014	1.429	5.º	
6	ROMILSON DOS SANTOS DA SILVA	Matutino	3. ^a	–	19	2014	1.356	6.º	
7	DANILO MAZUTTI TONZAR	Matutino	3. ^a	1	18	2015	1.482	7.º	
8	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	Matutino	3. ^a	1	18	2014	1.287	8.º	
9	CLEYTON HENRIQUE GARRIDO	Matutino	3. ^a	1	18	2014	1.235	9.º	
10	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	Matutino	3. ^a	2	17	2015	1.246	10.º	
11	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	Matutino	4. ^a	–	26	2014	2.180	1.º	
12	ANA PAULA ALVES COSTA	Matutino	4. ^a	–	22	2013	1.773	2.º	

RESOLUÇÃO N.º 027/2011-DG

Curso	Turno
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO

N.º	NOME	Origem	Série	DP	Aprov.	Concl.	Pontos	Classific
1	AMANDA MANICA BRENDAGLIA	Noturno	3. ^a	–	19	2015	1.533	1.º
2	LUIZ CARLOS SOUZA FREITAS JUNIOR	Noturno	4. ^a	1	21	2013	1614	1.º

Art. 2.º) – Ficam convocados os alunos mencionados no Art. 1.º a comparecerem à Secretaria Acadêmica, até o dia 03 de março de 2011, das 13:30 às 16:30 horas, a fim de requerer matrícula no ano letivo de 2011.

Art. 3.º) - O não comparecimento dos alunos no prazo acima referido caracteriza renúncia e/ou desistência da referida transferência e confirmação da matrícula atual no corrente ano letivo, vedado o direito de recurso.

Art. 4.º) – Ficam indeferidos os demais requerimentos de transferência de turno, constantes do Edital n.º 013/2011-DG, naquilo que não colidirem com a presente Resolução.

Art. 5.º) – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e onze (24.02.2011).

ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
RG N.º 887.742-4 / PR
Diretor – Decreto n.º 4.827/2009